

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOÃO LUIZ NESTOR NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOÃO LUIZ NESTOR NETO**, brasileiro, profissional provisionado em Educação Física, residente e domiciliado à Rua Mateus Martins Borges, n.º 63 – Novo Horizonte, em Pratápolis (MG), CEP: 37.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.409.223, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 049.150.746-17, CREF6/MG: 007489-P/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando o pedido de prorrogação feito pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, tipo "Menor Preço Por Hora" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Tênis em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, de 05/03/2015 a 04/09/2015, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula terceira – Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago conforme o reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE é de:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1145	PROFESSOR/TREINADOR DE TÊNIS	HORA	416	16,28	6.772,48
Total						6.772,48

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/03/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 05 de março de 2015.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOÃO LUIZ NESTOR NETO
CONTRATADO**

Testemunhas:
